

PROCESSO nº: 1102399**NATUREZA: EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO****ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAO DEL REY****REFERÊNCIA: EDITAL nº 01/2021**

À Secretaria da Primeira Câmara,

Nos presentes autos encontra-se em análise o Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2021, deflagrado pela Prefeitura Municipal de São João Del Rey, para preenchimento de vagas do seu quadro de servidores, com inscrições previstas de **20/08/2021 a 20/09/2021**.

A teor da análise da unidade técnica, peça n. 07 – código 2514947 do SGAP, determino a **intimação** do Prefeito Municipal de São João Del Rey, na forma que dispõe o art. 166, §1º, VI e VII da Resolução nº 12/2008, tendo em vista a urgência que o caso requer, para que, no **prazo de 5 (cinco) dias**, encaminhe a este Tribunal, via e-TCE, os documentos necessários à complementação da instrução processual, discriminados no **item 3.1** da conclusão expendida no relatório técnico.

Ressalte-se que, caso acate espontaneamente os apontamentos irregulares constantes **do item 3.2** do referido relatório técnico, deverá remeter a esta Corte cópia da minuta do edital retificado para exame.

Seja o ofício expedido instruído com cópia do parecer técnico e o responsável advertido de que o não atendimento desta determinação, no prazo fixado, poderá ensejar a aplicação de **multa** pessoal no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), conforme previsão contida no art. 85, III, da Lei Complementar nº 102/2008 ou ainda a **suspensão** do certame, com fulcro no art. 95 do mesmo diploma.

Decorrido o prazo com manifestação do gestor, encaminhem os autos à Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Admissão e, em seguida, conclusos.

Decorrido o prazo sem manifestação, retornem os autos imediatamente conclusos.

Tribunal de Contas, em 25/08/2021.

CONSELHEIRO JOSÉ ALVES VIANA
Relator